



PREFEITURA DE
MATRINCHÃ
Progresso para todos
ADM. 2009-2012

SANCIONADO

13.04.2010
Adão Domingos da Paz

LEI COMPLEMENTAR Nº. 092/10

Matrinchã 13 abril 2010

A mesa Diretora da Câmara Municipal de Matrinchã, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e constitucionais, **APROVOU** e eu Prefeita Municipal **SANCIONO**, a seguinte Lei Complementar que:

“Dispõe sobre revogação da Lei nº 035/07, e dá outras providências”.

Artigo 1º. – Revoga-se o Artigo 1º da Lei 035/07.

Artigo 2º. – Denomina-se por SEBASTIÃO NOGUEIRA MARQUES, o prédio da Câmara Municipal de Matrinchã, localizado na Rua Jofre Freire de Andrade, Esq. c/Rua 04, Qd. 02, lote 01 – Setor Bela Vista – Matrinchã-Goiás.

Artigo 3º. – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATRINCHÃ, aos
13 de abril de 2010.**


CLAUDIA VALÉRIA ALVES DE MORAES ARAUJO

Prefeita Municipal
Matrinchã – GO

Lei Complementar de Autoria do Vereador: **Adão Domingos da Paz.**